



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 004, DE 26 DE MARÇO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
SALÁRIOS DOS EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO
A TABELA DE REFERÊNCIAS -
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR
N. 002\93 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara
Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Os salários
dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da
Lei Complementar Municipal n. 002\93, com a alteração
posterior da LC n. 003\93, ficam reajustados em 25 % (vinte e
cinco por cento), a partir de 01 de março de 1.993, com
aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da
referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	Cr\$ 1.984.500,00
02.....	Cr\$ 2.282.175,00
03.....	Cr\$ 2.624.501,00
04.....	Cr\$ 3.018.178,00
05.....	Cr\$ 3.470.904,00
06.....	Cr\$ 3.991.539,00
07.....	Cr\$ 4.789.846,00
08.....	Cr\$ 5.747.815,00
09.....	Cr\$ 6.897.378,00
10.....	Cr\$ 8.276.854,00
11.....	Cr\$ 9.932.225,00
12.....	Cr\$ 12.415.281,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado nesta Secretaria
de Administração, fls.
do Livro de Registro
do dia



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

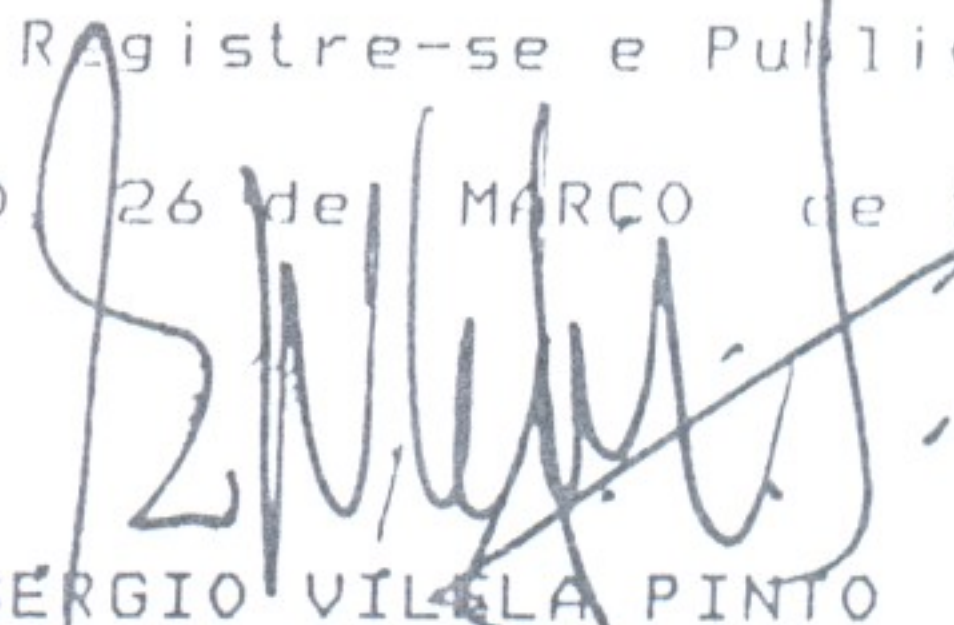
ARTIGO 2* - O reajuste de 25 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de reposição salarial, determinado pela legislação federal.

ARTIGO 3* - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 26 de MARÇO de 1.993.


DR. SÉRGIO VILELA PINTO

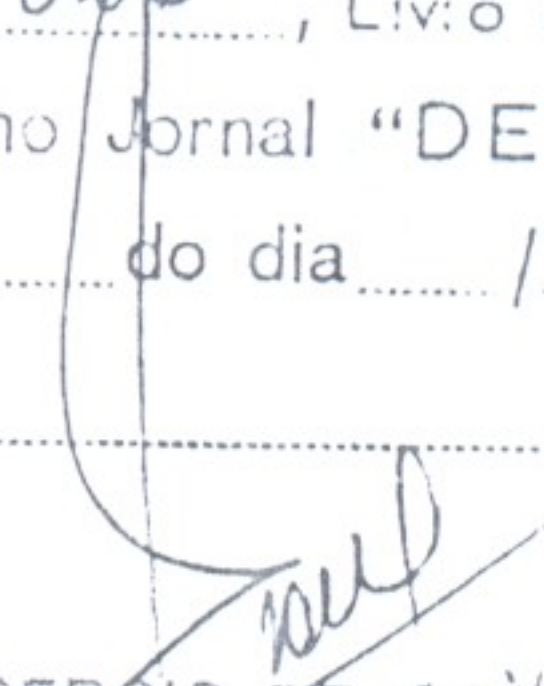
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
004, fls. 026, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº do dia / /


IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças